



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO E A
EMPRESA CLARO S.A., PARA PRESTACAO
DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
COMUTADA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado, neste ato, por sua Superintendente Substituta, Sra. **PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia/GO, CPF nº 224.927.631-53, Carteira de identidade nº 5310900-SSP-GO, designada pela Portaria nº 347 de 13 de dezembro de 2017, publicado no DOU em 15 de dezembro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Florida, nº 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Gerente de Contas **MARCUS VINÍCIUS XAVIER FERREIRA**, CPF nº 023.836.897-18, RG nº 000.532.950-37 Detran/RJ, brasileiro, casado, a fim de garantir a continuidade na prestação do serviço telefônico fixo (fixo-fixo e fixo móvel), local e longa distância, via tronco digital, serviço de DDR de 20 (vinte) canais e de 100 (cem) ramais, executado na sede do Inmetro, em Goiânia/GO, conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2016, Processo Inmetro/Surgo nº 112/2016, e considerando, ainda, a homologação e adjudicação do objeto da licitação e suas alterações, sob a forma **“MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”**, em conformidade com as regras estabelecidas no citado Edital, e com observância aos preceitos de Direito Público, em especial, ao Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Portaria nº 04, de 31 de agosto de 2006, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e demais normas pertinentes, além de, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, **RESOLVEM** celebrar o **Segundo Termo Aditivo** referente ao Contrato nº 03/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Inmetro/Superintendência de Goiás
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação
Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br
Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta “Da Vigência”, do Contrato Originário, conforme faculta o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **25 de julho 2018 a 25 de julho de 2019**, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, na forma da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo foi avençado em **R\$ 35.558,24** (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 2.963,18** (dois mil novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), com recurso orçamentário do **CONTRATANTE**, ficando assegurado ao **CONTRATADO** o **direito a reajuste**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativo e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **9119B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **109119**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesas **339039**; Nota de Empenho nº **2018NE800014**, emitida em 16 de janeiro de 2018, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

5.1. Este Termo terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, que será providenciado pelo **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetro.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação ao Contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais.

Goânia/GO, 25 de julho de 2018.



PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA
Pela Contratante



MARCUS VINÍCIUS XAVIER FERREIRA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Dromo Costo Sauger*
RG: *11423031-1 IFPI/B3*
CPF: *095.114.947-40*

Nome: *Luís Roberto de S.*
RG: *130.316.785-68*
CPF: *130.316.785-68*